



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CCJ

Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao Grupo Imóbi.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria do vereador Moisés Barboza.

A Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta e aduz que a concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, em um período mínimo de 05 (cinco) anos, tenham-se destacado publicamente e contribuído para o desenvolvimento social, econômico ou humano da cidade de Porto Alegre, por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano.

Dessa forma, ressalvado eventual descumprimento das restrições ou limites fixados nos arts. 2º e 2º- A da referida Resolução, a ser verificada pela Diretoria Legislativa, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

É o sucinto relatório.

O projeto em análise está em consonância com a Resolução nº 2.083/07, preenchendo as condições necessárias para a concessão da referida premiação.

Entretanto, conforme apontamento da procuradoria da casa, o nome do homenageado que deve corresponder ao documento de identificação, podendo, eventualmente acrescentar-se nome fantasia ou outro pelo qual também é conhecido, e sendo assim, o autor inclui a emenda de nº 01, alterando o *caput* do art. 1º do projeto, sanando tal apontamento destacado em anexo no parecer prévio da procuradoria (0314195).

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do **Projeto** e da **emenda de nº 01**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 06/05/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0378423** e o código CRC **6F43A887**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 136/22 – CCJ** contido no doc 0378423 (SEI nº 036.00082/2021-08 – Proc. nº 0918/21 - PR nº 045), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **10 de maio de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 13/05/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0382321** e o código CRC **9F2C0202**.